



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20190091, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SOURE E A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOURE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua primeira, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000 – Soure/PA, CNPJ: 05.133.863/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, portador do CPF nº.778.585.062-34, e CI nº. 4021162 em convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela secretário, o Sr. Leonam Antunes Lopes Fernandes, portador do CPF nº 785.555.822-53 e RG nº 4388302 doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, sediada à Tv. Rodolfo Chermont, passagem São José, nº 40, Bairro: Marambaia, Belem-Pa, Inscrita no CNPJ sob nº 04.234.179/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.218.921-1, neste ato representado por Ady dos Santos Monteiro, portador do RG sob nº 2344014 Pc/Pa, e do CPF sob nº 482.755.812-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para à aquisição de medicamentos**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	ADRENALINA INJETÁVEL	1000	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HIPOLABOR
26	AMIODARONA INJETÁVEL	4000	AMPOLA	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00	HIPOLABOR
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	2000	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00	UNIÃO QUIMICA
33	COMPLEXO B INJ	6000	AMPOLA	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00	HYPOFARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE – PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	DICLOFENACO SÓDICO INJ	12000	AMPOLA	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00	FARMACE
54	GENTAMICINA 40MG SOL INJ	8000	AMPOLA	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00	SANTISA
55	GENTAMICINA 80MG SOL INJ	8000	AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00	SANTISA
64	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL	3000	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00	ESCOPOLAMINA
73	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	FRASCO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	FARMACE
82	SORO FISIOLÓGICO 500ML	30000	FRASCO	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00	FARMACE
85	SORO GLICOSADO 500ML	8000	FRASCO	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00	FARMACE
95	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	40000	COMPRIMI	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	IMEC
101	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 15MG/5ML FRASCO Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2000	FRASCO	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00	FARMACE
106	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	2800	FRASCO	R\$ 3,69	R\$ 10.332,00	PRATI
111	ATENONOL 25MG	60000	COMPRIMI	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00	PRATI
112	ATENOLOL 50MG	60000	COMPRIMI	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00	PRATI
114	AZITROMICINA 500MG	20000	COMPRIMI	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00	PHARLAB



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	CAPTOPRIL 25MG Especificação : A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	60000	COMPRIMI	R\$	0,03	R\$	1.800,00	PHARLAB
140	FUROSEMIDA 40 MG	150000	COMPRIMI	R\$	0,04	R\$	6.000,00	PRATI
142	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	120000	COMPRIMI	R\$	0,03	R\$	3.600,00	GEOLAB
148	IBUPROFENO 50MG/ML	10000	FRASCO	R\$	1,13	R\$	11.300,00	NATULAB
157	METFORMINA CLORIDRATO 500MG Especificação : A embalagem deveser conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	80000	COMPRIMI	R\$	0,07	R\$	5.600,00	PRATI
159	METILDOPA 250MG	50000	COMPRIMI	R\$	0,35	R\$	17.500,00	SANVAL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	80000	COMPRIMI	R\$	0,10	R\$	8.000,00	PRATI
168	NIFEDIPINA 20MG	120000	COMPRIMI	R\$	0,08	R\$	9.600,00	GEOLAB
169	NIFEDIPINA 10MG	120000	COMPRIMI	R\$	0,06	R\$	7.200,00	GEOLAB
174	NISTATINA CR VAG + APL	1200	BISNAGA	R\$	4,00	R\$	4.800,00	PRATI
179	PARACETAMOL 500MG Especificação : A embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	80000	COMPRIMI	R\$	0,05	R\$	4.000,00	PRATI
196	SORO ORAL	10000	UNIDADE	R\$	0,48	R\$	4.800,00	IFAL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Especificação : Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	60000	COMPRIMI	R\$	0,09	R\$	5.400,00	PRATI
199	SULFATO FERROSO 30ML	5000	FRASCO	R\$	0,76	R\$	3.800,00	HIPOLABOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20 / 05 / 2019 e encerramento em 31 / 12 / 2019
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 268.952,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais.)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
Exercício financeiro: 2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014. 2.039 MANUTENÇÃO DE UNDS, POSTOS E CENTROS DE SAÚDE
10.303.0013. 2.041 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA BASICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Amarildo da Silva Figueiredo, matrícula nº 113, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2019, celebrado com a empresa **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 04.234.179/0001-00, para **Registro de Preços para à aquisição de medicamentos.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Soure/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soure-Pa, 20 de Maio de 2019

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

LEONAM ANTUNES LOPES FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ADY DOS SANTOS MONTEIRO
DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 04.234.179/0001-00